# LEI ORDINÁRIA Nº 1171/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

*Autoriza o poder executivo a celebrar termo de cooperação financeira para execução de projeto habitacional e determina outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB,** no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira junto ao Núcleo de Integração Rural - NIR - destinado à execução de projeto habitacional que compreende a construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.

**Art. 2º** A participação do município no referido projeto, será exclusivamente de natureza financeira, importando em R$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada uma das unidades construídas.

**Art. 3º** Para atender aos encargos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**Art. 4º** Mediante Decreto, o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial para fins de cumprimento da presente lei.

Parágrafo único: Em caso de inexecução total ou parcial da cooperação financeira de que trata a presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a promover a reabertura do crédito especial autorizado na forma do artigo 3º, a partir de 01 de janeiro de 2025, na forma do 167 da Constituição Federal.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de junho de 2024.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna/PB